15.5. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

16.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2. e seus subitens e no item 10.8.

16.3. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

16.4. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.

16.5. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

16.6. Implicará na exclusão definitiva do candidato:

a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuência à nomeação, dentro do prazo estipulado;

b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 16.4;

c) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

16.7. Implicará na exoneração do candidato:

a) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

16.8. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

16.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

16.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

16.11. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

16.12. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

16.13. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/).

16.14. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

16.15. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

16.16. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.17. Observado o disposto em 16.15, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

16.18. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

16.19. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

16.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

16.21. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

ANEXO I

PROGRAMA

1.Câncer de Próstata
2.Neoplasia Renal
3.Neoplasia Vesical
4.Hiperplasia Prostática Benigna
5.Trauma Renal
6.Trauma de bexiga e uretra
7.Litíase Urinária
8.Incontinência Urinária de esforço na mulher
9.Válvula de Uretra posterior
10.Refluxo Vésico-Ureteral

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

POLIDO JÚNIOR, Armando. Alterações do colágeno e do sistema elástico induzidas pela hiperatividade do detrusor em coelhos: ação da oxibutinina. Botucatu: [s.n.], 2009. 117 f.

Alan W. Partin & Roger R. Dmochowski & Louis R. Kavoussi & Craig A. Peters & Alan J. Wein. Campbell-Walsh Wein Urology, 12th edition. 3 volumes. Elsevier, 2020. 3712 pages.

Mac Arinch, J.W; Lue TF. Urologia Geral de Smith e Tanagho. 18th edition: AMGH, 2014.

Smith Jr. JA, Howards SS, Preminger GM: Hinman's Atlas of Urologic Surgery. 3rd edition: Elsevier Saunders, 2012. 1184pages.

Docimo SG: The Kelalis-King-Belman Textbook of Clinical Pediatric Urology. 5th edition: WB Saunders Company, 2007. 1424pages.

Graham SD, Keane TE, Glenn JF: Glenn's Urologic Surgery. 7th

edition; Lippincott Williams & Wilkins Publishers, 2010. 992 pages.

Dos Reis RB, Zequi SC, Zerati Filho M:Urologia Moderna. 1º edição. Sociedade Brasileira de Urologia Seção São Paulo. 2013. 1096p.

Giron AM, Dénes FT, Srougi M: Pediatria Instituto da Criança Hospital das Clinicas. 1º edição. Editora Manoele ltda. 2011. 440p

Haddad,Jorge Milhem; Amaro,João Luiz; Kawano Paulo Roberto; Ribeiro Ricardo Muniz: Reabilitação do Assoalho Pélvico – Nas Disfunções Urinárias e Anorretais. 2ª Edição. Editora Segmento Farma. São Paulo. 2012. 352p.

Nardi AC; Nardozza Fr A; Bezerra CA; Fonseca CEC; Truzzi JC; Rios LAS et al. Urologia Brasil. 1 ed. Editora Plamark, São Paulo, 2013.

Tome ALF; Abrantes AS, Rocha FET; Toscano Jr IL; Truzzi JCCI: PROTEUS. 2 edição. Plamark, São Paulo, 2019.

Winter M; Chalasani V: Urology Fellowship Handbook. Alan W. Partin & Roger R. Dmochowski & Louis R. Kavoussi & Craig A. Peters & Alan J. Wein. Campbell-Walsh Wein Urology, 12th edition. 3 volumes. Elsevier, 2020. 3712 pages.

Mac Arinch, J.W; Lue TF. Urologia Geral de Smith e Tanagho. 18th edition: AMGH, 2014.

Smith Jr. JA, Howards SS, Preminger GM: Hinman's Atlas of Urologic Surgery. 3rd edition: Elsevier Saunders, 2012. 1184pages.

Docimo SG: The Kelalis-King-Belman Textbook of Clinical Pediatric Urology. 5th edition: WB Saunders Company, 2007. 1424pages.

Graham SD, Keane TE, Glenn JF: Glenn's Urologic Surgery. 7th edition; Lippincott Williams & Wilkins Publishers, 2010. 992 pages.

Dos Reis RB, Zequi SC, Zerati Filho M:Urologia Moderna. 1º edição. Sociedade Brasileira de Urologia Seção São Paulo. 2013. 1096p.

Giron AM, Dénes FT, Srougi M: Pediatria Instituto da Criança Hospital das Clinicas. 1º edição. Editora Manoele ltda. 2011. 440p

Haddad,Jorge Milhem; Amaro,João Luiz; Kawano Paulo Roberto; Ribeiro Ricardo Muniz: Reabilitação do Assoalho Pélvico – Nas Disfunções Urinárias e Anorretais. 2ª Edição. Editora Segmento Farma. São Paulo. 2012. 352p.

Nardi AC; Nardozza Fr A; Bezerra CA; Fonseca CEC; Truzzi JC; Rios LAS et al. Urologia Brasil. 1 ed. Editora Plamark, São Paulo, 2013. Tome ALF; Abrantes AS, Rocha FET; Toscano Jr IL; Truzzi JCCI:

PROTEUS. 2 edição. Plamark, São Paulo, 2019.

Winter M; Chalasani V: Urology Fellowship Handbook.- A concise guide to clinical urology 1 ed. Digital Print Australia; 2019.- A concise guide to clinical urology 1 ed. Digital Print Australia; 2019.

Proc. 73/2024-FM

EDITAL Nº 972/2024 - CSCGP/FM – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 241/2024 de 10/10/2024, publicado no DOE de 11/10/2024 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 80/2018, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para contratação de 01 Professor Colaborador, por prazo determinado de 2 anos, improrrogável, com titulação mínima de Doutor, em jornada de 24 horas semanais de trabalho sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de conhecimento Enfermagem Médico-Cirúrgica, junto ao Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

O contratado deverá exercer tarefas específicas de docência e/ou pesquisa.

1. SALÁRIO

1.1. O salário corresponde à referência MS-3.1 = R$ 6.819,65 mensais, em jornada de 24 horas semanais de trabalho.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido e o apresente até a contratação, o salário será correspondente à titulação.

1.3. Por se tratar de contratação em caráter emergencial e temporário, caso o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais) por meio de PIX com QR code gerado pelo sistema ou transferência bancária ou depósito identificado no Banco do Brasil - Agência 5556-5 – C/C 8500-6 – UNESP/Faculdade de Medicina - CNPJ: 48.031.918/0019-53, no período das 09:00 do dia 29/10/2024 às 17:00 do dia 12/11/2024, observado o horário de Brasília

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.2. deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Enfermagem, que tenham no mínimo, título de Doutor, obtido em programa de Pós Graduação na área de Enfermagem.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da contratação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de rescisão.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.5.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.5.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.6. O atendimento aos itens 3.3 a 3.5 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da contratação;

4.1.4. Projeto de pesquisa na linha de Pesquisa em Gerenciamento de Serviços de Saúde e de Enfermagem.

4.1.5. Curriculum Lattes documentado; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.5.1. Os documentos comprobatórios do Curriculum Lattes devem ser juntados em um único arquivo a ser inserido em campo específico no formulário de envio de documentação de inscrição contido no Sistema de Inscrições.

4.1.6. nos casos de pagamento utilizando transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. Sendo o pagamento feito por meio de Pix com QR code gerado pelo sistema, não é necessário anexar comprovante

4.2. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 29/10/2024 às 17h00 do dia 02/11/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 17h00 do dia 02/11/2024, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 06/11/2024, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia contando a data de divulgação no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, constante no endereço: https://inscricoes.unesp.br, campo informações complementares, de maneira clara e objetiva, quais os recursos especiais necessários para a realização das provas.

6.2. O candidato deverá comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, anexando-o ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

6.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.4 O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

7. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

7.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. A banca examinadora será constituída por 06 (seis) docentes (3 titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso, os quais serão indicados pelo Conselho do Departamento de Ensino e aprovados pela Congregação.

8.1.1. Os membros da banca examinadora deverão ter titulação igual ou superior à dos candidatos inscritos e necessariamente estarem credenciados como docentes permanentes de programa de Pós-Graduação stricto sensu credenciado pela CAPES.

8.2. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

8.3. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 113/2022.

8.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

8.5. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, dentro do prazo previsto no item 8.4.

8.6. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9. PROVAS

9.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

9.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

9.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

9.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 9.2., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

9.3. O concurso público constará de 02 (duas) provas:

9.3.1. prova de títulos (peso 02); e

9.3.2. prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de Enfermagem Médico-Cirúrgica (peso 01).

9.4. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

10. PROVA DE TÍTULOS

10.1. Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

10.2. Cada Curriculum Lattes receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

1. Títulos Acadêmicos – Pontuação Máxima: 2,0

1.1 – Mestrado em programa da área de Enfermagem:0,5;

1.2 – Doutorado em programa da área de Enfermagem: 0,7;

1.3 – Livre-Docência: 1,0

2. Produção Cientifica, artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão – Pontuação Máxima: 5,0

2.1 – Produção Científica

2.1.1 - Publicação de Artigos em Periódicos indexados nas bases de dados SCOPUS e/ou Web of Science, a partir de 2019, com Qualis A (0,5 cada) e B (0,3 cada)- pontuação máxima 2,5;

2.1.2 – Participação em eventos científicos nacionais da área de Enfermagem, com apresentação de trabalho, a partir de 2019 (0,05 cada) pontuação máxima: 0,4;

2.1.3 – Participação em eventos científicos internacionais da área, com apresentação de trabalho, a partir de 2019 (0,1 cada) pontuação máxima 0,5;

2.1.4 – Autor de Capítulo de Livro Nacional publicado por Editora e com Corpo Editorial, relacionado à área de conhecimento do concurso a partir de 2019 (0,1 por capítulo) – Pontuação Máxima: 0,5;

2.1.5 – Autor de Capítulo de Livro Internacional por Editora e com Corpo Editorial, relacionado à área de conhecimento do concurso a partir de 2019 (0,25 por capítulo) – Pontuação Máxima: 1,0;

2.1.6 – Autor de Livro Nacional publicado por Editora e com Corpo Editorial, relacionado à área de conhecimento do concurso a partir de 2019 (0,3 por livro) – Pontuação Máxima: 0,9;

2.1.7 – Autor de Livros Internacional publicado por Editora e com Corpo Editorial relacionado à área de conhecimento do concurso a partir de 2019 (0,5 por livro) – Pontuação Máxima: 1,5;

2.1.8 – Cursos Ministrados/Palestras/Conferências/ em eventos científicos nacionais, a partir de 2019 (0,1 cada) – Pontuação Máxima: 0,5;

2.1.9 – Cursos Ministrados/Palestras/Conferências/ em eventos internacionais, a partir de 2019 (0,2 cada) - Pontuação Máxima: 1,0;

2.1.10 – Coordenador de projeto de pesquisa financiado por órgãos de fomento a partir de 2019 (1,0 cada) – Pontuação Máxima: 1,0;

2.1.11 – Pesquisador de projeto de pesquisa financiado por órgãos de fomento a partir de 2019 (0,25 cada) – Pontuação Máxima: 0,5;

2.1.12 – Coordenador de grupo de pesquisa registrado no CNPq, a partir de 2019 – pontuação: 0,5;

2.1.13 – Membro de Grupo de pesquisa registrado no CNPq, a partir de 2019 – pontuação: 0,2;

2.1.14 – Orientação de Iniciação Científica, Trabalho de conclusão de curso, ou monografias, a partir de 2019 (0,1 cada) – Pontuação Máxima: 0,5;

2.1.15 – Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado, a partir de 2019 (0,3 cada) – Pontuação Máxima: 0,6;

2.1.16 – Co-orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado, a partir de 2019 (0,1 cada) – Pontuação Máxima: 0,2.

2.2 – Produção Técnica

2.2.1 – Membro de comitê de assessoramento/revisor de periódicos e ou de órgãos de fomento, a partir de 2019 (0,2 cada) – Pontuação Máxima: 0,4;

2.2.2 – Autor de manuais, materiais instrucionais, protocolos, notas técnicas e diretrizes, a partir de 2019 (0,1 cada) – Pontuação Máxima: 0,5.

2.3 – Atividades de Extensão:

2.3.1 – Coordenação de projeto de extensão universitária, a partir de 2019: (0,2 por projeto finalizado) – Pontuação Máxima: 0,4;

2.3.2 – Participação em projetos de extensão universitária, a partir de 2019 (0,1 por projeto finalizado) – Pontuação Máxima: 0,2.

3 – Atividade Didática – Pontuação Máxima: 2,0

3.1 – Experiência docente na graduação na área de conhecimentodo concurso, a partir de 2019 (0,5 a cada semestre) – Pontuação Máxima: 2,0;

3.2 – Experiência docente na graduação em outras áreas, a partir de 2019 (0,1 a cada semestre) – Pontuação Máxima: 0,5;

3.3 – Experiência como Preceptor ou Tutor em Residência Médica, Uniprofissional ou Multiprofissional em área da saúde relacionada ao concurso (Enfermagem Médico-cirurgica, Enfermagem em Cuidados Críticos, Enfermagem em Saúde do Adulto), a partir de 2019 (0,1 ponto por ano) – Pontuação Máxima: 0,5;

3.4 – Experiência como Professor em programa de pós-graduação lato sensu, a partir de 2019 (0,1 ponto) – Pontuação Máxima: 0,5;

3.5 – Experiência como Professor permanente em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES, a partir de 2019 (1,0 ponto) – Pontuação Máxima: 1,0.

4 – Outras atividades – Pontuação Máxima: 1,0

4.1 – Organização de eventos científicos a partir de 2019 (0,1 cada) – Pontuação Máxima: 0,3;

4.2 – Coordenação do Curso de Graduação (0,5 por mandato) – Pontuação Máxima: 1,0;

4.3 – Vice Coordenação de Curso de Graduação (0,2 por mandato) – Pontuação Máxima: 0,4;

4.4 – Coordenação de Programa de Pós-Graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu (0,5 por mandato) - Pontuação Máxima:1,0;

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 21/10/2024 05:38:39.
Nº de Série do Certificado: ef8973c8-7c06-4045-83d3-3e09dace2294
[Ticket: 71161042] - www.imprensaoficial.com.br